

DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO

Conheça as normas de autorização de cirurgias plásticas reparadoras por perda ponderal

As normas de autorização de cirurgias plásticas reparadoras por perda ponderal são cobertos pelo ROL da ANS, mas com diretriz de utilização:

Cobertura obrigatória em casos de pacientes que apresentem abdome em avental decorrente de grande perda ponderal (em consequência de tratamento clínico para obesidade mórbida ou após cirurgia de redução de estômago), e apresentem uma ou mais das seguintes complicações: candidíase de repetição, infecções bacterianas devido às escoriações pelo atrito, odor fétido, hérnias, etc.

Portanto, não haverá cobertura para nenhum tipo de procedimento de cunho estético. Para os casos descritos acima, a Unimed-Rio autoriza os seguintes procedimentos:

- ▶ Dermolipectomia abdominal;
- ▶ Braquioplastia ou dermolipectomia braquial;
- ▶ Lipodistrofia crural;
- ▶ Mamoplastia.

Quando indicado, o procedimento de correção de diástase do reto abdominal também é autorizado.

Como não acarreta prejuízo funcional ao cliente, a lipodistrofia trocanteriana não é autorizada.

A Unimed-Rio não autoriza a prótese mamária nos casos de reconstrução de mama por perda ponderal pós-bariátrica.

É importante ressaltar que, como a cirurgia plástica reparadora por perda ponderal pós-bariátrica é um procedimento estritamente funcional, não serão autorizadas cirurgias de caráter estético após a realização do primeiro tempo cirúrgico.

Todos os pacientes a serem submetidos a este procedimento passam por uma perícia prévia. Pedimos que os pacientes sejam orientados sobre um termo de ciência para a não cobertura da prótese mamária a ser assinado após a perícia médica.

Unimed
Rio

Nosso canal institucional no Whatsapp já está no ar.
Adicione o número 99009-1770 em sua agenda e acesse nosso perfil
Você mais perto. Esse é o plano.



ANS - 08 08 08 08